



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º9878/2018**

**1. PREÂMBULO**  
**(Art. 40º da Lei nº 8.666/93)**  
**(Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02)**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria n.º 038/2017 de 17/01/2017, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação n.º 002/2018, e regido pela Lei Federal 10.520/02 e Subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e suas alterações.

**Abertura: 13/09/2018.**

**Horário: 09:00 horas;**

**Local:** na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC.

**1.2 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A Modalidade será **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
2. Decretos Estaduais nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010;
3. Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010;
4. Decreto estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010;
5. Decreto Estadual nº 7.477, de 25 de abril de 2014;
6. Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015;
7. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,
8. Subsidiariamente a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
9. Condições e exigências estabelecidas em Edital;
10. Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
11. Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.

**1.3 - DOS LOTES EXCLUSIVOS E DESTINADOS AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**1.3.1-** O Lote **001** será destinado à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista a estimativa de seus valores, em atenção as disposições constantes no artigo 48, I da Lei 123/2006.

**1.3.2 -** Os demais lotes, quais sejam, **002, 003, 004 e 005**, serão destinados a ampla concorrência.

**2. DO OBJETO**

**(Art. 40º, I, Lei nº 8.666/93)**

**(Art. 3º, II, Lei nº 10.520/02)**

**2.1-** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos** em conformidade com Anexo I - Termo de Referência e Especificações dos Serviços, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



2.2- A Câmara Municipal não se obriga a adquirir os objetos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **Anexo I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Art. 15º, § 3º, Lei nº 8.666/93)

(Art. 11º, Lei nº 10.520/02)

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

3.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 - Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 - Encerrado o processo licitatório para **Registro de Preços**, será firmado entre a Câmara Municipal e os detentores dos preços registrados, nos três primeiros lugares **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 - Durante a vigência do **Registro de Preços** a Câmara Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da **Ata de Registro de Preços**, através da emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva.

3.7 - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo deste edital**, destinado a subsidiar o **Sistema de Registro de Preços** quando da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimentos**.

3.8 - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

3.9 - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Estado.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

(Art. 15, § 3º, III, Lei nº 8.666/93)

(Art. 12º, § 2º, Dec. 7892/13)



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**4.1** - Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP, interessados, regularmente habilitados, que pertença ao ramo do objeto deste termo, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da Sessão.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios e/ou representantes que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal, bem como, parentes destes até o terceiro grau.

**5 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO.**  
**DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

(Art. 40, da Lei nº 8.666/93)  
(Art. 4º, VI, Lei nº 10.520/2002)

**5.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 10 de setembro de 2018,, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes Nº 001/ Propostas de Preços e envelope Nº 002/ Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e fora dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação (art. 30,III e IV, lei 8666/93), **Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativa**, conforme modelo do **anexo VIII deste edital**.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**  
(Art. 4º, VI e VII, Lei 10.520/2002)

**6.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do Contrato Social ou Estatuto da empresa para reconhecimento, que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

**6.2** - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou fotocópia com a devida original do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa para reconhecimento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.3**- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 6.4** - O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante;
- 6.5**- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- 6.6**- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 6.2 e 6.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 6.7**- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres.
- 6.8** – **Não serão aceito os envelopes encaminhados pelos correios**, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto;
- 6.9** - No documento de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser entregues juntamente com o respectivo credenciamento.
- 6.10** – Em hipótese alguma será permitida a abertura do envelope 2 - Documentos de Habilitação, para utilização na etapa de credenciamento. Poderão, todavia, serem utilizados os documentos da fase de credenciamento na de habilitação, sem prejuízo do atendimento integral do item 8 deste edital..

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**(Art. 4º, VII, Lei 10.520/2002)**

**7.1** - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas identificadas e assinada em todas as páginas e rubricada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – MATERIAL GRÁFICO**  
**ENVELOPE “1” – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Razão Social e CNPJ da Empresa).**

**7.2** - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**7.2.1** -Declaração constando prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame, Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

**7.2.2** - Todas as características dos produtos cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**7.2.3** – Uma **proposta de preço**, acompanhada dos respectivos valores UNITÁRIOS dos ITENS no final o valor TOTAL, sendo esses expressos em Real (R\$) descrito por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

**7.2.4** – Na proposta deverá conter a indicação do endereço completo do proponente que irá fornecer o objeto desta licitação;

**7.3**- Na proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa licitante, para efeito de pagamento.

**7.4** - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**7.6** - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.7** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do licitante.

**7.8** - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

**8 - DA HABILITAÇÃO**  
**(Art. 4º, XIII e XIV, Lei 10.520/02)**

**8.1** – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**8.1.1** – habilitação jurídica

**8.1.2** – à qualificação técnica

**8.1.3** – à qualificação econômico-financeira;

**8.1.4** – à regularidade fiscal.

**8.1.5**– cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.2** – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

<b>8.2.1</b> – cédula de identidade do representante ou outro documento com foto;
<b>8.2.2</b> – registro comercial, no caso de empresa individual;
<b>8.2.3</b> – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
<b>8.2.4</b> – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**8.2.5** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

**8.3.1** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**8.3.2** – Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.3** – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**8.3.4** - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**8.3.5** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO/TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA** consistirão em:

**8.4.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**8.4.2** – Comprovação capital social de mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.3** - Atestado de Capacidade Técnica

**8.5 – Disposições Gerais da Habilitação**

**8.5.1** – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.

**8.5.2.1** - No caso do licitante optar por autenticar seus documentos nesta CPL, os mesmo deverão fazê-lo de segunda a sexta feira no horário das 8:00 as 12:00. a CPL informa que em hipótese alguma procederá autenticação de documentos no dia da sessão pública para recebimentos e abertura dos envelopes.

**8.5.3** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5.4** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**8.5.5** - As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



8.5.6- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5.7 – Declaração de que não emprega de menor de 18 anos - **Anexo V**;

8.5.8 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação - **Anexo VI**;

8.6. - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018– MATERIAL GRÁFICO**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (Razão Social e CNPJ da Empresa).**

**9 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

(Art. 4º, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII, Lei 10.520/02)

9.1- No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.11** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.12** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

**9.13** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**9.14** - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, sob pena de preclusão, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

c) Na hipótese de haverem preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** para definição da ordem final de classificação.

d) **O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares SEM autorização expressa do Pregoeiro para se comunicar com outras pessoas, NEM se ausentar da sala sem a devida autorização.**

**9.15** – Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizado a regra dos itens 9.12 a 9.14.

## **10. DOS LANCES VERBAIS:**

**10.1** - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, **podendo o Pregoeiro definir no momento, lances mínimos:**

**10.1.1-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço por LOTE** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme o disposto nos incisos VIII e XI do art. 4º, da Lei 10.520/02;

**10.1.2-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**10.1.3-** Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por LOTE, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**10.1.4-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**10.1.5-** O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**10.1.6-** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1.7 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**10.1.8 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**11. DO JULGAMENTO**  
**(Artigo 4º, da lei 10.520/2002)**  
**(Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)**

**11.1 -** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**11.1.1 -** Será levado em conta o disposto no inciso "X" do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre critério de aceitabilidade das propostas em seu preço global e preço unitário de seus respectivos itens.

**11.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.2.1 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**11. 2.2 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**11.5 -** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

**11.6 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**11.7** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**12. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)**

**(Art. 40, XV da Lei nº: 8.666/93)**

**12.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**12.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado o resumo no Mural da Câmara Municipal convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

**12.5** - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**12.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

**13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Art. 15, § 2º, Lei nº 8.666/93)**

**(Art. 1º, II, Dec. 3.931/01)**

**13.1** - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo X**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterà além do número de ordem em série anual:

- a. Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b. Descrição e especificações dos objetos do Registro;
- c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d. Forma de revisão dos preços registrados.

**13.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipale pelo representante legal da empresa vencedora.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

(Art. 41, § 1º e 2º, Lei nº 8.666/93)

(Art. 12; § 1º do Art. 12, Dec. 3.555/00)

**14.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, de acordo com o que prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone(68) **3302-7231**, ou pelo e-mail: **cpl@riobranco.ac.leg.br**.

**14.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, conforme dispõe o § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**14.2.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dispõe o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

**14.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**15 – DA REVISÃO DE PREÇOS**  
(Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7892/13)

**15.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**15.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**15.3.1** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.4.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 15.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**15.6** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial do Estado**.

## **16 - DA CLASSIFICAÇÃO**

(Art. 4º, VIII - XII, XV - XVII e XXIII, Lei 10.520/2002)

**16.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

**16.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

## **17 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

### **17.1 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.1**- Os preços das três melhores propostas por **MENOR PREÇO POR LOTE** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**17.1.2**- A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item 20**.

**17.1.3-** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

**17.1.4-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

**17.1.4.1-** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**17.1.5-** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 17.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**17.1.6-** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**17.1.7-** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas.

## **17.2 - DO CONTRATO**

**17.2.1 -** A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

**17.2.2 -** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**17.2.3 -** Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**17.2.4 -** Após a assinatura do contrato a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico.

**17.2.5 -** O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

## **18 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**18.1 –** Os materiais serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto/2º Distrito – Rio Branco/AC, e deverão ser entregues num **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** a



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



contar do recebimento da requisição devidamente assinada, com exceção dos **itens do Lote IV que terão prazo de 15 (quinze) dias úteis**, devido ser material de rápido consumo e precisão por parte da administração.

**18.1.1** - Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente;

**18.1.2** - Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;

**18.1.3** - Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da contratada.

**18.2** – Os materiais deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste edital.

**18.4** – No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novo material confeccionado.

**18.6** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**18.7** – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.8** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)

(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

**19.1** – São obrigações das empresas detentoras do registro:

**19.1.1** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

**19.1.2** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**19.1.3** - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**19.1.3.1** - A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.

**19.1.3.2** - Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**19.1.4** - A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) material(ais) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

**19.1.5** - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

**19.1.6** - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

**19.1.7** - A fiscalização será feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

**19.1.8** - Para cada solicitação será expedida uma autorização de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.

**19.1.9** - Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do habitual de entrega, em no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

**19.1.10** - Contactar via telefone ou correio eletrônico o **Setor de Serviços Gerais**, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato.

**19.1.11** - Ter cadastro de credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco.

**19.1.12** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os itens ofertados;

## **20 – PENALIDADES**

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93)

(Art. 19 do Decreto Estadual nº 5965/10)

**20.1**- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 17.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**20.1.1**- cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

**20.1.2**- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco-Acre, pelo período de 02 (dois) anos.

**20.1.3**- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 17.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**20.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

**20.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco/AC;

**20.2.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**20.2.3.** Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observando o disposto no § 5º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 5965/10, a partir do trigésimo dia;

**20.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;

**20.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

**20.2.6.** Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**20.2.7.** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**20.3 -** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**20.4 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

**20.5 –** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**20.6 -** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**20.6.1-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**20.6.2-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
**(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93)**

**21.1** - O pagamento será feito em até o 30º (trigésimo) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal por parte da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Prefeitura Municipal de Rio Branco, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

**21.1.1** - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a Contratante.

**21.1.2** - Para fins de pagamento, se houver cláusula específica no instrumento convocatório, deverá ser anexadas às faturas/notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos.

**21.1.3** - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

**21.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**21.3** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**21.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**21.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**(Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93)**

**22.1** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**22.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.3**– A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será a seguinte:

**Programa de Trabalho: 001.001.20010000** – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recursos: 1.**

**22.4** - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**22.5** – Não serão aceito os envelopes encaminhados pelo correios, nem entregues depois do prazo, sob qualquer forma ou pretexto.

**22.6** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **3302-7231**, ou pelo e-mail: **cpl@riobranco.ac.leg.br**, nos dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

**22.7** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8** - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.09** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

**22.10**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

**22.11** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**22.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**22.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração do cumprimento de requisitos de habilitação;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- ANEXO III – Modelo de Declaração de validade de proposta;  
ANEXO IV - Modelo de Proposta;  
ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menor;  
ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;  
ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade dos materiais;  
ANEXO VIII – Modelo de declaração ME/EPP/COOPERATIVA;  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Credenciamento - Procuração  
ANEXO X – Minuta de ATA de Registro de Preços;  
ANEXO XI - Minuta do Contrato  
ANEXO XII- Recibo de Retirada de Edital

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2018.

**Manoel Ferreira Neto**  
Pregoeiro Oficial da CMRB/AC  
Portaria nº 038/2017



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos em conformidade com Anexo I - Especificações dos Serviços, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dá em razão da necessidade da aquisição e confecção de material gráfico para atendimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Rio Branco e dos seus 17 (dezesete) vereadores.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de material gráfico a fim de se viabilizar o regular andamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta Casa Legislativa, inclusive no que diz respeito à divulgação junto aos munícipes das atividades desempenhadas pelos parlamentares integrantes desta Casa Legislativa.

Além disso, a contratação também se mostra vantajosa para a Câmara, uma vez que os serviços registrados serão adquiridos conforme a necessidade da Casa, de modo a privilegiar a gestão consciente dos recursos públicos.

No tocante a forma de adjudicação, os itens desta aquisição foram agrupados em 5 (cinco) lotes, tendo como critério a equivalência dos materiais e a similitude das confecções.

Quanto a este ponto, em que pese a regra seja a adjudicação por itens, ponderou-se e optou-se pelo agrupamento em lotes, porquanto foi verificado que a divisão em itens dificultaria a operacionalização dos procedimentos relativos à gestão da contratação pretendida, fato que poderia se mostrar oneroso à Administração, especialmente pela necessidade de se destacar pessoas para a gestão e a fiscalização de diversos contratos. Sem falar ainda no prejuízo à celeridade dos procedimentos ao ter o administrador que tratar com diversos fornecedores para fins de obtenção de objetos que, sem prejuízo à economicidade, poderia ter sido fornecido por apenas um deles.

No caso em tela, observando a necessidade da Administração, concluímos que a divisão em lotes não prejudica a competitividade, nem a economia de escala, não gerando qualquer prejuízo de ordem técnica, econômica ou de gestão, sendo o mais recomendado para nossa estrutura administrativa e de pessoal que é de certa forma reduzida e limitada.

Sabemos que a aquisição por itens se justifica em razão de beneficiar a competitividade, permitindo uma maior participação das empresas interessadas em contratar com a Administração. Todavia, admite-se a mitigação dessa preferência quando tal forma de adjudicação resultar em dificuldades na gestão contratual, potencial perda de economia de escala, prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo a análise econômica da pretensão contratual. (Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 8. ed. Salvador: Ed JusPodivm, 2017, p.44). A exemplo da situação ora em análise.

Outrossim, ressalta-se que foi mensurado o atendimento à competitividade quando da análise acerca do critério de agrupamento dos itens, das quantidades e do preço previsto para a contratação, de forma a permitir, tanto quanto



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



possível, a participação do maior número de empresas sem que haja o comprometimento da gestão da contratação futura.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
Decretos Estaduais nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010;  
Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010;  
Decreto estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010;  
Decreto Estadual nº 7.477, de 25 de abril de 2014;  
Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015;  
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e, as condições e exigências estabelecidas em Edital;  
Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.  
Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.

### **4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade será PREGÃO PRESENCIAL SRP -**Tipo Menor Preço por Lote**, conforme justificativa apresentada no item 2.

### **5.FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos dar-se-ão em até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal por parte da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Prefeitura Municipal de Rio Branco, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

**5.1.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a Contratante.

**5.1.2.** Para fins de pagamento, se houver cláusula específica no instrumento convocatório, deverá ser anexadas às faturas/notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos.

**5.2.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

**5.3.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no item 5.1.

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O Contrato terá por duração máxima 12 (doze) meses, podendo o instrumento ser firmado até o prazo final de vigência da ATA.

### **7. DA ENTREGA DO MATERIAL**

**7.1** Após a emissão da Autorização de Execução de Serviço, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para a entrega do material impresso.

**7.3**No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar novo material confeccionado;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- 7.4O material impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto/2º Distrito – Rio Branco/AC;
- 7.5Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente;
- 7.6Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;
- 7.7Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da contratada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.
- 8.2 Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;
- 8.3 A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) material(ais) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 8.4 Para cada solicitação será expedida uma autorização de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE.
- 8.5 Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do habitual de entrega, em no máximo, 05 (cinco) dias úteis.
- 8.6 Contactar via telefone ou correio eletrônico o **Setor de Serviços Gerais**, antes do início do fornecimento, para receber as orientações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato.
- 8.7 Ter cadastro de credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco.
- 8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre os itens ofertados;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor Serviços Gerais** a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 9.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo.
- 9.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados. ;
- 9.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.5 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.
- 9.6 Efetuar o pagamento de acordo com o item 5, deste Termo de Referência.
- 9.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

São atribuições mínimas do Fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- II. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- IV. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- V. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI. Comunicar formalmente ao respectivo fiscal de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- VIII. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

#### **11.DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**11.1** Os valores unitário e total dos serviços, obrigatoriamente deverão estar expressos em moeda corrente, havendo divergência entre o preço unitário e o preço total da proposta, a Comissão considerará o primeiro, efetuando a correção para efeito de julgamento das propostas;

**11.2** Prazo de Validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação. Na hipótese de omissão do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem tais exigências;

**11.4** A empresa vencedora deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I deste TDR.

#### **12.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser solicitado ou não, logo após o conhecimento da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos e de nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

#### **13.CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**13.1** No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**, pertinentes à entrega dos materiais licitados. Caso os referidos materiais venham a necessitar de troca e/ou nova confecção, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor;

**13.2** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Rio Branco, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 19, do Decreto N° 5.965 de 30 de dezembro de 2010, a saber:

**I.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**II.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observando o disposto no § 5º, a partir do trigésimo dia;

**III.** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; **IV.** 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ilícitos administrativos no decorrer do certame;

**13.3**As licitantes deverão informar na proposta de preço: **ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL** de todos os itens, sob pena de desclassificação.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Programa de Trabalho:** 001.001.20010000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.31.00 - Premiações

**Fonte de Recursos:** 1.

Rio Branco - Acre, 15 de Março de 2018.

**Alexandre Silva Meireles**  
Diretor Executivo  
Portaria 327/2017





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

LOTE I						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Faixa em lona vinil com impressão digital 380g com acabamento em maderite.	m <sup>2</sup>	50	10		
02	Banner em lona vinil com impressão digital 380g com acabamento em maderite.	m <sup>2</sup>	150	10		
Valor Total do Lote I						

LOTE II						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Capa do processo administrativo com bolso em papel cartão 180 g/m <sup>2</sup> , formato 32,5x47 cm, impressão 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	2.500	200		
02	Capa de processo legislativo em papel cartão 180 g/m <sup>2</sup> , formato 42x32,5cm, impressão 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	2.500	200		
03	Envelope craft ouro 18x24, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	1.500	150		
04	Envelope craft ouro 24x34, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	3.000	200		
05	Envelope craft ouro 26x36, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	3.000	200		
06	Envelope craft ouro 31x41, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	3.000	200		
07	Impressão de <b>Folders</b> , tamanho A4, 4x4 cores, 02 dobras, em papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito, com emissão de 17 artes diferentes por mês.	Und.	2.500.000	2.000		
08	Impressão de <b>Panfletos</b> , tamanho 12x21cm, 4x0 cores, papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito artes variadas.	Und.	100.000	2.000		





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



09	Impressão de <b>Informativo</b> , tamanho 33x48, aberto (01folha) 4x4 cores, papel sulfite 75g, seleção de cores em fotolito, 17 modelos mensais com emissão de 17 artes diferentes por mês.	Und.	3.000.000	2.000		
10	Impressão de <b>Convite</b> med. 15x21cm, 4x0 cores papel couchê 230g, impressão a laser, (entrega imediata).	Und.	8.000	100		
11	Impressão em <b>papel</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , A4, 4x0 cores bloco com 100 folhas.	Bloco	100	50		
<b>Valor Total do Lote II</b>						

LOTE III						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Mapa Taquigráfico</b> , em papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , formato 2, branco, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	Bloco	1.500	50		
02	<b>Moções</b> papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores, artes variadas, impressão a laser.	Und.	4.500	50		
03	<b>Pasta com bolso</b> , com orelha em papel couchê 250 g/m <sup>2</sup> , formato 4, impressão 4x0 cores laminação e verniz local.	Und.	2.500	50		
04	<b>Título de Cidadão Rio Branquense</b> , papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores impressão a laser, (entrega imediata).	Und.	3.000	50		
05	<b>Título de Cidadão Verde</b> , papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores impressão a laser, (entrega imediata).	Und.	2.500	50		
06	<b>Encadernação</b> em capa Dura, até 600 páginas em alto relevo nas cores Dourada/Prata.	Und.	50	5		
<b>Valor Total do Lote III</b>						

LOTE IV						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



01	Exemplares <b>Lei orgânica do Município</b> , com miolo de 160 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 4x4 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores com verniz localizado - acabamento lombada quadrada/ Hot Melt (cola quente).	Und.	1.000	100		
02	Exemplares <b>Regimento Interno da Câmara Municipal</b> , com miolo de 160 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 4x4 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores com verniz localizado - acabamento lombada quadrada/ Hot Melt (cola quente).	Und.	1.000	100		
03	Impressão de <b>Revista</b> , tamanho 21x29,7cm, fechada com 160 pag. Capa papel couchê 150g, com verniz total, miolo papel couchê 115g, 4x4 cores, seleção de cores em fotolito.	Und.	20.000	500		
04	Exemplares <b>Código de Ética da Câmara Municipal</b> , com miolo de 160 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 4x4 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores com verniz localizado - acabamento lombada quadrada/ Hot Melt (cola quente).	Und.	300	50		
<b>Valor Total do Lote IV</b>						

LOTE V						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Carimbo automático</b> - auto entintado, tamanho N° 302 - 38x14mm, máximo de caracteres 35 com 3 linhas.	Und.	300	1		
02	<b>Almofada de Carimbo</b> automático - autoentintado n° 302 - 38x14mm.	Und.	300	1		





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



03	<b>Placa e Estojo:</b> Placa de metal (dourado, cinza prateado ou cor a definir), podendo constar na placa foto gravada da pessoa que dá nome ao prêmio, em estilo marca d'água (na cor a definir), contendo os dizeres a serem informados em cada conselho, com letras em baixo relevo e brasão tridimensional anexado à placa, medindo 14cm de altura por 20cm de largura, acompanhada cada uma de estojo de MDF ou material similar, revestido em veludo nas cores azul marinho ou preta (ou na cor a definir), com fecho nas cores prateada ou dourada, medindo 24cmx18cmx3cm. A placa deverá vir presa no estojo. Obs: os dizeres serão informados posteriormente.	Und.	68	1		
04	<b>Troféu em acrílico</b> cristal impresso, cortado a laser com impressão digital direta, com base no tamanho 150x120x15mm e haste nas medidas 300x180x8mm.	Und.	68	1		
05	<b>Crachás em plástico PVC</b> , com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis, com Cordões Personalizados e porta crachá.	Und.	150	1		
06	<b>Caneca reta em cerâmica</b> , com personalização colorida, capacidade para 340 ml, altura de 95mm, com diâmetro de 83mm.	Und.	300	1		
<b>Valor Total do Lote V</b>						
<b>TOTAL GERAL (Soma dos Lotes I, II, III, IV e V)</b>						

**Alexandre Silva Meireles**  
Diretor Executivo  
Portaria 327/2017



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Registro de Preços-Pregão 002/2018**  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, ter conhecimento do Edital do Pregão Nº. 002/2018 e que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Registro de Preços-Pregão 002/2018**  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, manter a validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 64, § 3º da lei 8666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**Obs: entregar junto com o credenciamento (documento desclassificatório).**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Registro de Preços-Pregão 002/2018**  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às 09h00min

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_ ; com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_; Conta \_\_\_\_\_; AG: \_\_\_\_\_; Banco: \_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_; telefone para contato: \_\_\_\_\_; abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE I						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Faixa em lona vinil com impressão digital 380g com acabamento em maderite.	m <sup>2</sup>	50	10		
02	Banner em lona vinil com impressão digital 380g com acabamento em maderite.	m <sup>2</sup>	150	10		
Valor Total do Lote I						

LOTE II						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Capa do processo administrativo com bolso em papel cartão 180 g/m <sup>2</sup> , formato 32,5x47 cm, impressão 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	2.500	200		
02	Capa de processo legislativo em papel cartão 180 g/m <sup>2</sup> , formato 42x32,5cm, impressão 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	2.500	200		
03	Envelope craft ouro 18x24, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	1.500	150		
04	Envelope craft ouro 24x34, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	3.000	200		
05	Envelope craft ouro 26x36, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	3.000	200		



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



06	Envelope craft ouro 31x41, 90 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores em fotolito digital.	Und.	3.000	200		
07	Impressão de <b>Folders</b> , tamanho A4, 4x4 cores, 02 dobras, em papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito, com emissão de 17 artes diferentes por mês.	Und.	2.500.000	2.000		
08	Impressão de <b>Panfletos</b> , tamanho 12x21cm, 4x0 cores, papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito artes variadas.	Und.	100.000	2.000		
09	Impressão de <b>Informativo</b> , tamanho 33x48, aberto (01folha) 4x4 cores, papel sulfite 75g, seleção de cores em fotolito, 17 modelos mensais com emissão de 17 artes diferentes por mês.	Und.	3.000.000	2.000		
10	Impressão de <b>Convite</b> med. 15x21cm, 4x0 cores papel couchê 230g, impressão a laser, (entrega imediata).	Und.	8.000	100		
11	Impressão em <b>papel</b> sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , A4, 4x0 cores bloco com 100 folhas.	Bloco	100	50		
<b>Valor Total do Lote II</b>						

LOTE III						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Mapa Taquigráfico</b> , em papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , formato 2, branco, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	Bloco	1.500	50		
02	<b>Moções</b> papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores, artes variadas, impressão a laser.	Und.	4.500	50		
03	<b>Pasta com bolso</b> , com orelha em papel couchê 250 g/m <sup>2</sup> , formato 4, impressão 4x0 cores laminação e verniz local.	Und.	2.500	50		
04	<b>Título de Cidadão Rio Branquense</b> , papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores impressão a laser, (entrega imediata).	Und.	3.000	50		
05	<b>Título de Cidadão Verde</b> , papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores impressão a laser, (entrega imediata).	Und.	2.500	50		
06	<b>Encadernação</b> em capa Dura, até 600 páginas em alto relevo nas cores Dourada/Prata.	Und.	50	5		
<b>Valor Total do Lote III</b>						





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



LOTE IV						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Exemplares <b>Lei orgânica do Município</b> , com miolo de 160 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 4x4 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores com verniz localizado - acabamento lombada quadrada/ Hot Melt (cola quente).	Und.	1.000	100		
02	Exemplares <b>Regimento Interno da Câmara Municipal</b> , com miolo de 160 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 4x4 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores com verniz localizado - acabamento lombada quadrada/ Hot Melt (cola quente).	Und.	1.000	100		
03	Impressão de <b>Revista</b> , tamanho 21x29,7cm, fechada com 160 pag. Capa papel couchê 150g, com verniz total, miolo papel couchê 115g, 4x4 cores, seleção de cores em fotolito.	Und.	20.000	500		
04	Exemplares <b>Código de Ética da Câmara Municipal</b> , com miolo de 160 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 4x4 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores com verniz localizado - acabamento lombada quadrada/ Hot Melt (cola quente).	Und.	300	50		
<b>Valor Total do Lote IV</b>						

LOTE V						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Carimbo automático</b> - auto entintado, tamanho N° 302 - 38x14mm, máximo de caracteres 35 com 3 linhas.	Und.	300	1		
02	<b>Almofada de Carimbo</b> automático - autoentintado n° 302 - 38x14mm.	Und.	300	1		



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



03	<b>Placa e Estojo:</b> Placa de metal (dourado, cinza prateado ou cor a definir), podendo constar na placa foto gravada da pessoa que dá nome ao prêmio, em estilo marca d'água (na cor a definir), contendo os dizeres a serem informados em cada conselho, com letras em baixo relevo e brasão tridimensional anexado à placa, medindo 14cm de altura por 20cm de largura, acompanhada cada uma de estojo de MDF ou material similar, revestido em veludo nas cores azul marinho ou preta (ou na cor a definir), com fecho nas cores prateada ou dourada, medindo 24cmx18cmx3cm. A placa deverá vir presa no estojo. Obs: os dizeres serão informados posteriormente.	Und.	68	1		
04	<b>Troféu em acrílico</b> cristal impresso, cortado a laser com impressão digital direta, com base no tamanho 150x120x15mm e haste nas medidas 300x180x8mm.	Und.	68	1		
05	<b>Crachás em plástico PVC</b> , com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis, com Cordões Personalizados e porta crachá.	Und.	150	1		
06	<b>Caneca reta em cerâmica</b> , com personalização colorida, capacidade para 340 ml, altura de 95mm, com diâmetro de 83mm.	Und.	300	1		
<b>Valor Total do Lote V</b>						
<b>TOTAL GERAL (Soma dos Lotes I, II, III, IV e V)</b>						

Valor total (Soma dos Lotes I, II, III, IV e V): xxxx (por extenso)

(x) Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante (Firma reconhecida em cartório - item desclassificatório)

Carimbo da empresa



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Registro de Preços-Pregão 002/2018**  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item 9.6.1.6, do Edital de Pregão Presencial SRP nº **002/2018**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:** Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Registro de Preços-Pregão 002/2018**  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Registro de Preços-Pregão 002/2018**  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME); EMPRESA PEQUENA PORTE (EPP) ou de COOPERATIVA.**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C: Sr. Pregoeiro.  
**Registro de Preços-Pregão 002/2018**  
\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Obs: entregar junto com o credenciamento**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº. 002/2018**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ..... (nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., representada, neste ato, por seu ..... (função do agente outorgante), Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. ....e do CPF nº. ...., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no Pregão SRP Nº. **002/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em especial para firmar declarações e atas, apresentar/desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9878/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9878/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, as \_\_\_\_\_, horas, de um lado a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, com sede na Rua 24 de janeiro, n. 53, Bairro Seis de Agosto em Rio Branco-AC, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 148.376-9 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário, **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 216.949-3 SSP/AC e CPF Nº. 429.971.002-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do pregão presencial SRP nº. **002/2018**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **homologada em** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA I– DO OBJETO**

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE**, conforme especificações contidas neste edital.

**CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **002/2018**.

**2.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **002/2018**.

**2.2.** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**CLAUSULA V – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE E EMPRESAS VENCEDORAS**

**Empresa Vencedora do Lote I:**

LOTE I					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Faixa em lona vinil com impressão digital 380g.	m <sup>2</sup>	50		
02	Banner em lona vinil com impressão digital 380g.	m <sup>2</sup>	150		
Valor Total do Lote I					

**Empresa Vencedora do Lote II:**

LOTE II					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Capa do processo administrativo em papel cartão 170 g/m <sup>2</sup> , formato 32,5x47 cm, impressão 4x0 cores	Unid.	2.500		
02	Capa de processo legislativo em papel cartão 170 g/m <sup>2</sup> , formato 42x32,5cm, impressão 4x0 cores.	Unid.	2.500		
03	Envelope craft ouro 18x24, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	1.500		
04	Envelope craft ouro 24x34, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	3.000		
05	Envelope craft ouro 26x36, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	3.000		
06	Envelope craft ouro 31x41, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	3.000		
07	Impressão de <b>Folders</b> , tamanho A4, 4x4 cores, 02	Unid.	2.500.000		



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



	dobras, em papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito, com emissão de 17 chapas diferentes por mês.				
08	Impressão de <b>Panfletos</b> , tamanho 12x21cm, 4x0 cores, papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito.	Unid.	100.000		
09	Impressão de <b>Informativo</b> , tamanho 33x48, aberto (01folha) 4x4 cores, papel jornal 48g, seleção de cores em fotolito, 17 modelos mensais com emissão de 17 chapas diferentes por mês.	Unid.	3.000.000		
10	Impressão de <b>Convite</b> med. 15x21cm, 4x0 cores papel couchê 230g, seleção de cores em fotolito.	Unid.	8.000		
11	Impressão em <b>papelsulfit</b> 75 g/m <sup>2</sup> , A4, 4x0 cores bloco com 100 folhas.	Bloco	100		
<b>Valor Total do Lote II</b>					

**Empresa Vencedora do Lote III:**

LOTE III					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Mapa Taquigráfico</b> , em papel sulfit 75 g/m <sup>2</sup> , formato 2, branco, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	Bloco	1.500		
02	<b>Moções</b> papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores, 3 modelos diferentes.	Unid.	4.500		
03	<b>Pasta com bolso</b> em papel couchê 250 g/m <sup>2</sup> , formato 4, impressão 4x0 cores.	Unid.	2.500		
04	<b>Título de Cidadão Rio Branquense</b> , papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unid.	3.000		
05	<b>Título de Cidadão Verde</b> , papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unid.	2.500		
06	<b>Encadernação</b> em capa Dura, até 600 páginas	Unid.	50		
<b>Valor Total do Lote III</b>					

**Empresa Vencedora do Lote IV:**

LOTE IV					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Exemplares <b>Lei orgânica do Município</b> , com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	1.000		
02	Exemplares <b>Regimento Interno da Câmara Municipal</b> , com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	1.000		
03	Impressão de <b>Revista</b> , tamanho 21x29,7cm, fechada com 120 pag. Capa papel couchê 150g, com verniz total, miolo papel couchê 115g, 4x4 cores, seleção de cores em fotolito.	Unid.	20.000		



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



04	Exemplares <b>Código de Ética da Câmara Municipal</b> , com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	300		
<b>Valor Total do Lote IV</b>					
<b>LOTE V</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Carimbo automático</b> - auto entintado, tamanho Nº 302 - 38x14mm, máximo de caracteres 35 com 3 linhas.	Unid.	300		
02	<b>Almofada de Carimbo</b> automático - autoentintado nº 302 - 38x14mm	Unid.	300		
03	<b>Placa e Estojo:</b> Placa de metal (dourado, cinza prateado ou cor a definir), podendo constar na placa foto gravada da pessoa que dá nome ao prêmio, em estilo marca d'água (na cor a definir), contendo os dizeres a serem informados em cada conselho, com letras em baixo relevo e brasão tridimensional anexado à placa, medindo 14cm de altura por 20cm de largura, acompanhada cada uma de estojo de MDF ou material similar, revestido em veludo nas cores azul marinho ou preta (ou na cor a definir), com fecho nas cores prateada ou dourada, medindo 24cmx18cmx3cm. A placa deverá vir presa no estojo. Obs: os dizeres serão informados posteriormente.	Unid.	68		
04	<b>Troféu em acrílico</b> cristal impresso, cortado a laser com impressão digital direta, com base no tamanho 150x120x15mm e haste nas medidas 300x180x8mm.	Unid.	150		
05	<b>Crachás em plástico PVC</b> , com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis, com Cordões Personalizados e porta crachá.	Unid.	300		
06	<b>Caneca reta em cerâmica</b> , com personalização colorida, capacidade para 340 ml, altura de 95mm, com diâmetro de 83mm.	Unid.	350		
<b>Valor Total do Lote V</b>					

**Perfazendo um total geral de (Soma dos Lotes I, II, III, IV e V): R\$ - (Valor por extenso).**

**CLAUSULA VI - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLAUSULA VIII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

**9.1** - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador.

**9.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. 002/2018.

**9.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**9.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**10.1** - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de agosto, na cidade de Rio Branco-Acre.

**10.2**- Entregar os materiais, conforme necessidade no almoxarifado da Câmara Municipal, e deverão ser entregues num prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, com exceção dos **itens do Lote IV que terão prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

**10.5** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**10.6** – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**10.7** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

**10.8** – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**10.9** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLAUSULA XI – DO PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será feito em até o 30º (trigésimo) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal por parte da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Prefeitura Municipal de Rio Branco, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

**11.1.1** - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a Contratante.

**11.1.2** - Para fins de pagamento, se houver cláusula específica no instrumento convocatório, deverá ser anexadas às faturas/notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos.

**11.1.3** - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

**11.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**11.3** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**11.4** -A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**11.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**11.6** - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Câmara Municipal fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**CLAUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:**

**12.1** – São obrigações das empresas detentoras do registro:



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**12.1.1** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

**12.1.2** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.1.3** - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**12.1.4** - Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

**12.1.5** - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

**12.1.6** - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

**12.1.7** - A fiscalização será feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

**CLAUSULAS XIII – DAS PENALIDADES:**

**13.1** – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e artigo 19 do Decreto Estadual nº 5965/10, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.

**13.1.1**- cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo I.

**13.1.2**- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco-Acre, pelo período de 02 (dois) anos.

**13.1.3**- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 17.4, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

**13.2**- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

**13.2.1**- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco/AC;

**13.2.2**. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

**13.2.3**. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observando o disposto no § 5º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 5965/10, a partir do trigésimo dia;



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**13.2.4.** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;

**13.2.5.** 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

**13.2.6.** multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**13.2.7.** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**13.3** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**13.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

**13.5** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**13.6** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**13.6.1-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**13.6.2-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**13.7** – As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Estadual nº 5965/10.

**CLAUSULAS XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

**CLAUSULA XV - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Rio Branco do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Rio Branco-AC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela contratante:



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Ver. Manuel Marcos Carvalho de Mesquita**  
Presidente - CMRB  
Órgão Gerenciador

**Ver. Jackson Roberto Ramos da Silva**  
1º Secretário – CMRB  
Órgão Gerenciador

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

---

**Empresa, CNPJ n°**  
**Representante, RG e CPF**  
FORNECEDOR REGISTRADO

---

**Empresa, CNPJ n°**  
**Representante, RG e CPF**  
FORNECEDOR REGISTRADO





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9878/2018

MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Rio Branco-Acre**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 148.376-9 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário, **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 216.949-3 SSP/AC e CPF Nº. 429.971.002-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada neste ato por seu procurador, (nome do procurador – representante) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade/RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme - **Processo nº. 9878/2018 – Pregão Presencial SRP nº. 002/2018 – Tipo menor preço por Lote**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

**Empresa Vencedora do Lote I:**

LOTE I					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Faixa em lona vinil com impressão digital 380g.	m <sup>2</sup>	50		
02	Banner em lona vinil com impressão digital 380g.	m <sup>2</sup>	150		
Valor Total do Lote I					

**Empresa Vencedora do Lote II:**

LOTE II					
---------	--	--	--	--	--



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Capa do processo administrativo em papel cartão 170 g/m <sup>2</sup> , formato 32,5x47 cm, impressão 4x0 cores	Unid.	2.500		
02	Capa de processo legislativo em papel cartão 170 g/m <sup>2</sup> , formato 42x32,5cm, impressão 4x0 cores.	Unid.	2.500		
03	Envelope craft ouro 18x24, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	1.500		
04	Envelope craft ouro 24x34, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	3.000		
05	Envelope craft ouro 26x36, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	3.000		
06	Envelope craft ouro 31x41, 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores.	Unid.	3.000		
07	Impressão de <b>Folders</b> , tamanho A4, 4x4 cores, 02 dobras, em papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito, com emissão de 17 chapas diferentes por mês.	Unid.	2.500.000		
08	Impressão de <b>Panfletos</b> , tamanho 12x21cm, 4x0 cores, papel couchê 115g, seleção de cores em fotolito.	Unid.	100.000		
09	Impressão de <b>Informativo</b> , tamanho 33x48, aberto (01folha) 4x4 cores, papel jornal 48g, seleção de cores em fotolito, 17 modelos mensais com emissão de 17 chapas diferentes por mês.	Unid.	3.000.000		
10	Impressão de <b>Convite</b> med. 15x21cm, 4x0 cores papel couchê 230g, seleção de cores em fotolito.	Unid.	8.000		
11	Impressão em <b>papersulfite</b> 75 g/m <sup>2</sup> , A4, 4x0 cores bloco com 100 folhas.	Bloco	100		
<b>Valor Total do Lote II</b>					

**Empresa Vencedora do Lote III:**

LOTE III					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mapa Taquigráfico, em papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , formato 2, branco, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	Bloco	1.500		
02	Moções papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores, 3 modelos diferentes.	Unid.	4.500		
03	Pasta com bolso em papel couchê 250 g/m <sup>2</sup> , formato 4, impressão 4x0 cores.	Unid.	2.500		
04	Título de Cidadão Rio Branquense, papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unid.	3.000		
05	Título de Cidadão Verde, papel couchê, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unid.	2.500		
06	Encadernação em capa Dura, até 600 páginas	Unid.	50		
<b>Valor Total do Lote III</b>					

**Empresa Vencedora do Lote IV:**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



LOTE IV					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Exemplares <b>Lei orgânica do Município</b> , com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	1.000		
02	Exemplares <b>Regimento Interno da Câmara Municipal</b> , com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	1.000		
03	Impressão de <b>Revista</b> , tamanho 21x29,7cm, fechada com 120 pag. Capa papel couchê 150g, com verniz total, miolo papel couchê 115g, 4x4 cores, seleção de cores em fotolito.	Unid.	20.000		
04	Exemplares <b>Código de Ética da Câmara Municipal</b> , com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90 g/m <sup>2</sup> , impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	300		
<b>Valor Total do Lote IV</b>					

LOTE V					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Carimbo automático</b> - auto entintado, tamanho N° 302 - 38x14mm, máximo de caracteres 35 com 3 linhas.	Unid.	300		
02	<b>Almofada de Carimbo</b> automático - autoentintado n° 302 - 38x14mm	Unid.	300		
03	<b>Placa e Estojo:</b> Placa de metal (dourado, cinza prateado ou cor a definir), podendo constar na placa foto gravada da pessoa que dá nome ao prêmio, em estilo marca d'água (na cor a definir), contendo os dizeres a serem informados em cada conselho, com letras em baixo relevo e brasão tridimensional anexado à placa, medindo 14cm de altura por 20cm de largura, acompanhada cada uma de estojo de MDF ou material similar, revestido em veludo nas cores azul marinho ou preta (ou na cor a definir), com fecho nas cores prateada ou dourada, medindo 24cmx18cmx3cm. A placa deverá vir presa no estojo. Obs: os dizeres serão informados posteriormente.	Unid.	68		
04	<b>Troféu em acrílico</b> cristal impresso, cortado a laser com impressão digital direta, com base no tamanho 150x120x15mm e haste nas medidas 300x180x8mm.	Unid.	150		
05	<b>Crachás em plástico PVC</b> , com as dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis, com Cordões Personalizados e porta crachá.	Unid.	300		



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



06	Caneca reta em cerâmica, com personalização colorida, capacidade para 340 ml, altura de 95mm, com diâmetro de 83mm.	Unid.	350		
<b>Valor Total do Lote V</b>					

Perfazendo um total geral de (Soma dos Lotes I, II, III, IV e V): R\$ - (Valor por extenso).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de 17dejulho de 2018, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_(por extenso).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_) meses, com início a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, com exceção dos itens do Lote IV que terão prazo de 15 (quinze) dias úteis, no Setor de Serviços Gerais, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, de 2ª á 6ª feira, nos horários das 08h00min às 13h00min dos dias úteis.

4.2. No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novo material confeccionado;

4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.

4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

#### CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das **dotações orçamentária**, constantes do orçamento do corrente exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observando o disposto no § 5º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 5965/10, a partir do trigésimo dia;

7.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;

7.1.2.4. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei N° 8.666/93, e atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**10.1.** Fica o (a) servidor (a) Sr. (a) XXXX portador (a) do RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/AC, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

**11.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela contratante:

**Ver. Manuel Marcos Carvalho de Mesquita**  
Presidente - CMRB

**Ver. Jackson Roberto Ramos da Silva**  
1º Secretário – CMRB

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa, CNPJ nº**  
**Representante, RG e CPF**

**TESTEMUNHAS (No mínimo 2)**  
**RG e CPF**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9878/2018

*Senhor Licitante,*

Visando comunicação futura entre essa Câmara Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **e-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br**. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **material de consumo**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura(Empresa)